



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

LEI MUNICIPAL N.º 803/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição dos vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo de São João do Manhuaçu, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos-base dos servidores do Poder Legislativo de São João do Manhuaçu ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente por excepcional interesse público.

Art. 2º - O pico de vencimentos do Poder Legislativo de São João do Manhuaçu será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

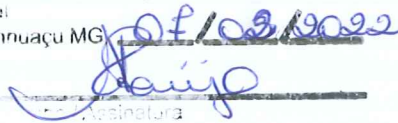
Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

GES Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 07 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO

Declaro que o presente instrumento, conforme publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 803/2022 desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da Publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal.

São João do Manhuaçu/MG, 07 de fevereiro de 2022.


Assinatura

Assinado de forma digital por SERGIO LUCIO CAMILO:83763651691
Dados: 2022.02.07 13:40:52 -02'00'

SERGIO LUCIO CAMILO:83763651691
3651691

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal